

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N.º 36/2020

“AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DA ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO DE TÁBUA”

AJUSTE DIRETO N.º 21-S/2020

(alínea d) do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, republicado pelo Anexo III do Decreto – Lei nº 111-B/2017, de 31/08, na sua redação atual)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Tábua – Câmara Municipal

Endereço/sede: Praça da Republica, 3420-308 Tábua;

Cartão de Pessoa colectiva n.º: 506806944;

E-mail: compras.publicas@cm-tabua.pt; Fax n.º: 235 410 349; Telefone: 235 410 340

Representado por: [REDACTED], na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Tábua, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea a), do n.º 1 e f) do n.º 2, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

E:

Segundo Outorgante: Lugar do Plano - Gestão do Território e Cultura, Lda., contribuinte número 506 378 802

Sede: [REDACTED];

E-mail: [REDACTED]; Telefone: [REDACTED]

Representada por: [REDACTED], titular do cartão de cidadão n.º [REDACTED], válido até [REDACTED], com o número de identificação fiscal [REDACTED], com domicílio profissional, [REDACTED], na qualidade de gerente da sociedade por quotas;

Habilitação: Certidão permanente subscrita em 18/11/2013 e válida até 18/11/2021.



É celebrado o presente contrato, para efeitos do disposto no artigo 94.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), republicado pelo Anexo III do Decreto-Lei nº 111-B/2017 de 31/08, na sua redação atual, reciprocamente aceite, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Primeira: **Objeto de contrato**

O presente contrato tem por objeto a aquisição de serviços para elaboração da estratégia local de habitação de Tábua (classificação CPV, com o objeto principal: 71621000-7), no âmbito do procedimento de Ajuste Direto n.º 21-S/2020, de acordo com as características e quantidades constantes do caderno de encargos.

Segunda: **Preço contratual e condições de pagamento**

1. Pelo cumprimento do objeto do contrato, o primeiro outorgante obriga-se a pagar ao segundo outorgante o preço de **19.200,00 € (dezanove mil e duzentos euros)**, acrescidos de IVA, à taxa legal em vigor.
2. O pagamento do contrato será efetuado de acordo com a conclusão e respetiva validação de cada fase, a que corresponderá a emissão da respetiva fatura, de acordo com a seguinte distribuição:
 - a) Fase 1: 35% do valor total da proposta adjudicada;
 - b) Fase 2: 35% do valor total da proposta adjudicada;
 - c) Fase 3: 30% do valor total da proposta adjudicada.
3. O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado no prazo de 60 (sessenta) dias após a receção da respetiva fatura, as quais só devem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva, nos termos do **artigo 12.º do caderno de encargos**.

Terceira: **Prazo da prestação de serviços**

1. Nos termos do **artigo 4.º do caderno de encargos**, o prestador do serviço obriga-se a cumprir com todas as prestações que compõe o serviço objeto deste procedimento no prazo máximo de 120 dias.

2. A contagem do prazo inicia-se após a assinatura do contrato, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Quarta: **Ajustamentos**

Não foram propostos ao adjudicatário quaisquer ajustamentos, nos termos do artigo 99.º do Código dos contratos públicos.

Quinta: **Prestação de caução**

Não foi exigida a prestação de caução ao adjudicatário, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos contratos públicos.

Sexta: **Previsão orçamental**

1. A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental: Código económico: 0102 02022599 e Projeto/Ação: 05 005 2020/ 5005
2. A despesa do presente contrato foi assumida pelo compromisso n.º 24462;
3. No presente contrato não há repartição plurianual de encargos.

Sétima: **Atos habilitantes**

O ato de adjudicação e a minuta do contrato foram aprovados por Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, na data de 7 de julho de 2020.

Oitava: **Gestor do Contrato**

Nos termos do artigo 290.º-A do CCP, foi designado para gestor do presente contrato [REDACTED], [REDACTED].

Nona: **Documentos integrantes do contrato**

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos, ou respetivas fotocópias:

- a. O caderno de encargos (anexo I);
- b. A proposta adjudicada (anexo II).

Décima: **Documentos arquivados**

Ficam arquivados no processo, além de outros, os seguintes documentos:

- a. Certidão permanente subscrita em 18/11/2013 e válida até 18/11/2021;
- b. Fotocópia da declaração emitida em 16/07/2020, conforme anexo II constante do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, para cumprimento da alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do referido diploma legal;
- c. Fotocópia de certidão passada pelo Serviço de Finanças de Aveiro, emitida em 18/05/2020, comprovativa de que se encontra regularizada a situação contributiva;
- d. Fotocópia de uma declaração passada pelo Instituto de Solidariedade e Segurança Social, IP, emitida em 18/05/2020, comprovativa de que se encontra regularizada a situação contributiva perante aquele Instituto;
- e. Fotocópia dos registos criminais da Empresa e dos seus órgãos sociais;
- f. Fotocópia da informação n.º 38/2020, 43/2020 e 46/2020;
- g. Comprovativo de aprovação do ato de adjudicação e da minuta do contrato;
- h. Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal datado de 30/06/2020, relativo à decisão de contratar, autorização de despesa e respetiva abertura do procedimento.

Décima-primeira: **Omissões**

Para além do previsto neste contrato, nos casos omissos regulará a legislação aplicável, nomeadamente o Código dos Contratos Públicos.

Paços do Município de Tábua, 23 de julho de 2020.

O primeiro outorgante,



O segundo outorgante,

